

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO
NA ESCOLA PAULISTA – PDDE**

Em conformidade com a Lei nº 17.149/2019, alterada pela Lei 17.449/2021, regulamentada pelo Decreto 66.352/2021, que institui o PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE, vinculado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, e de acordo com a Deliberação CEETEPS nº 76/2021, a Associação de Pais e Mestres _____, C.N.P.J _____, endereço eletrônico _____ domiciliada à Rua _____, nº _____, cep. _____, município de _____, Estado de São Paulo, vinculada à ETEC _____, por seus **representantes legais** nos termos do respectivo estatuto, **Diretor Executivo**, Sr. _____, RG. _____ CPF _____, endereço _____, e **Diretor Financeiro**, Sr. _____, RG. _____ CPF _____, endereço _____.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações CEETEPS emanadas pelo seu Conselho Deliberativo acerca do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando os repasses efetuados, nos termos da lei.

Declara que:

- a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pelo CEETEPS;
- b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

- c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;
- d) manterá seu registro atualizado perante o CEETEPS enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;
- e) comunicará, imediatamente ao CEETEPS, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;
- f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa, para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.
- g) Disponibilizará, regularmente, as informações devidas para que o sistema eletrônico seja alimentado, bem como, os documentos necessários para serem juntados, observando as regras estabelecidas para o Programa;
- h) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações do CEETEPS;
- i) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.
- j) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pelo CEETEPS e as regras do Sistema Financeiro do Brasil, para as finalidades específicas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pelo CEETEPS, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

- a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo CEETEPS, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;
- b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega da aquisição dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pelo CEETEPS;
- c) apresentará, tempestivamente, ao CEETEPS, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;
- d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDE, à (s) Unidade de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas do CEETEPS, conforme o caso, quando solicitado;

- e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio e investimento;
- f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os somente para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;
- g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;
- h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;
- i) procederá através de processo próprio a doação ao CEETEPS para incorporação ao seu patrimônio dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE, vedado o seu uso fora do âmbito da(s) Unidade(s) de Ensino beneficiária(s);
- j) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;
- k) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou bens adquiridos que lhe(s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;
- l) disponibilizará, quando solicitado, às Comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.
- m) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE.

_____, **de** _____ **de** _____.

Assinatura do Diretor Executivo

Assinatura do Diretor Financeiro